

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

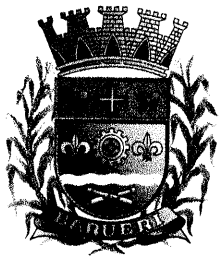
DECISÃO

CONSIDERANDO que foi aberto procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual perpetrado pela contratada **CLS RESTAURANTE E CAFÉ LTDA-ME** (CNPJ N.º **28.164.856/0001-11**), nos autos e no âmbito da gestão do **Contrato n.º 012/2022**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 004/2022**, com fundamento no **Ato da Presidência n.º 002/2022** (que regulamenta o procedimento de aplicação e o cumprimento das penalidades decorrentes de licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Barueri);

CONSIDERANDO que tal procedimento apuratório foi instaurado em virtude do **comunicado** feito à Secretaria de Planejamento e Gestão pela **gestora substituta do contrato em 23/08/2024**, relatando a **ocorrência dos fatos no dia 20/08/2024**, quando agentes de segurança da **Câmara Municipal de Barueri** detectaram um forte cheiro de queimado e **fumaça** provenientes das dependências da cozinha do restaurante operado pela permissionária. O incidente envolveu um fogão a gás deixado ligado com uma panela grande sobre o fogo, o que, não fosse a rápida intervenção dos agentes de segurança desta Casa Legislativa, **poderia** ter resultado em **danos significativos ao patrimônio público, bem como colocar em risco a integridade física dos funcionários presentes no local;**

CONSIDERANDO que, após a formalização da entrega da **Notificação por descumprimento contratual** via e-mail em **28/08/2024**, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa, a **contratada apresentou sua defesa prévia** tempestivamente em **30/08/2024**, reconhecendo a falha e explicando que o incidente foi causado por um erro de um colaborador recém-contratado, que não seguiu os procedimentos adequados para o fechamento do restaurante. A empresa também informou que **adotou medidas corretivas**, como a designação de um responsável específico para o fechamento da cozinha, a instalação de placas informativas e de um detector de fumaça, **anexando comprovantes dessas ações à defesa.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONSIDERANDO que, embora a conduta tenha sido grave devido ao risco potencial de incêndio e danos ao patrimônio público e à segurança das pessoas envolvidas, **não resultou em consequências materiais imediatas**, graças à pronta intervenção dos agentes de segurança, **conforme relatado pela gestora substituta do contrato e pela Diretoria de Comando da Guarda Legislativa;**

CONSIDERANDO que a contratada **apresentou justificativas razoáveis**, demonstrando que o incidente foi um **caso isolado em mais de dois anos de operação sem qualquer registro de irregularidades**. Além disso, **foram implementadas medidas corretivas de segurança, evidenciando a intenção de evitar novos incidentes similares**, conforme relatado pela contratada em resposta à notificação da Secretaria de Planejamento e Gestão;

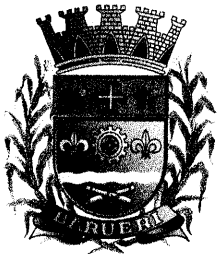
CONSIDERANDO, por fim, que a Procuradoria Geral desta Casa, em **parecer jurídico** datado de **16/09/2024**, **opinou pela aplicação de uma reprimenda branda, especificamente uma advertência por escrito**, levando em consideração a gravidade potencial do incidente e as medidas corretivas adotadas pela permissionária, conforme disposto no **artigo 87, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, aplicável ao contrato em questão;**

ESTA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DECIDE:

1º) Aplicar a penalidade de advertência por escrito à contratada **CLS RESTAURANTE E CAFÉ LTDA-ME** (CNPJ N.º **28.164.856/0001-11**), com fundamento no **artigo 87, inciso I, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993**, em virtude do descumprimento contratual relacionado ao incidente ocorrido em **20/08/2024** nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, especificamente na cozinha do restaurante operado pela contratada. A penalidade levou em consideração a gravidade da conduta e as medidas corretivas já implementadas pela permissionária.

2º) Comunicar à contratada todo o teor desta **decisão** por meio eletrônico e através de extrato de publicação no diário oficial, direcionado ao seu representante legal, Sr.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CHARLES LOPES DE SOUZA, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a eventual interposição de **recurso** contra esta decisão penalizadora, conforme previsto nos **artigos 18 e seguintes do Ato da Presidência n.º 002/2022** da Câmara Municipal de Barueri.

Barueri, 26 de setembro de 2024.


FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
Secretária de Planejamento e Gestão

Ciente.


Eunic Angelo Morais de Assis
Secretária Geral

